



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 5, de 26 de abril de 1971.

Abre crédito especial destinado ao pagamento de diferenças resultantes do enquadramento de vencimentos das professoras às normas estabelecidas pelo Decreto Federal Nº 66.259.

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

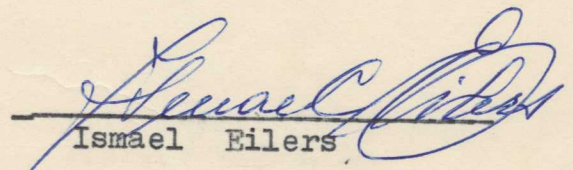
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$12.300,00 (Doze mil e trezentos cruzeiros), destinado ao pagamento de diferenças a que têm direito as professoras municipais, de acôrdo com as normas estabelecidas pelo Decreto Federal Nº 66.259, de 25/2/1970.

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o saldo verificado na ampliação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1970.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 26 de abril de 1971.


Ismael Eilers

Prefeito.